



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 11 DE MAIO DE 2021 =

*“Reconhece a condição de vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência doméstica para fins de concessão de benefício eventual aluguel social, e dá outras providências”
De Autoria da Vereadora Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto.*

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 15, II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º do Regimento Interno Cameral, APROVA e a Excelentíssima Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica reconhecida a condição de vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência doméstica para fins de concessão de benefício eventual aluguel social.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá destinar, no mínimo, 20% dos recursos alocados no programa de benefício eventual aluguel social para atender prioritariamente as mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único – O benefício será pago com base nos critérios e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita